



PORTARIA Nº 69/2023/CGDPMG

Dispõe sobre a alternância das comissões de acompanhamento e avaliação de estágio probatório

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe confere o art. 52 da Lei Complementar Estadual nº 65/03, e o art. 7º da Deliberação nº 150/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública; CONSIDERANDO as sugestões recebidas de membras e membros da relatoria de estágio probatório; CONSIDERANDO que a rotatividade entre as comissões da relatoria visa preservar os princípios constitucionais da eficiência, da razoabilidade e da impessoalidade; CONSIDERANDO, por fim, que é mais benéfico para a evolução das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos não estáveis receber orientações de relatorias diferentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a alternância entre as comissões que objetivam o acompanhamento e avaliação individual do estágio probatório da turma 05 (cinco) do VIII Concurso Público, nos seguintes termos:

Defensora Pública Avaliada NYCOLE LINS GONZAGA – Madep 1000
COMISSÃO 57 – Marcelo Vasconcelos de Sousa – Madep 0139
Marina Lage Pessoa da Costa – Madep 0564

Defensora Pública Avaliada MÔNIA APARECIDA DE ARAÚJO PAIVA – Madep 1001
COMISSÃO 58 – Guilherme Rocha de Freitas – Madep 0764
Maria Valéria Valle da Silveira – Madep 0577

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de setembro de 2023.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023.

Galeno Gomes Siqueira
Corregedor-Geral
Madep 246